



PRFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Lei n° 105/2001.

"Altera a Lei Municipal 031/97
que Institui o Estatuto dos
Servidores Públicos Municipais
de São Felipe D'Oeste-RO".

O Prefeito Municipal de São Felipe D' Oeste, José Mendes Ferreira
Filho, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte

Lei

Art. 1º - Modifica o artigo 55 e revoga os artigos 56,57,58 e 59 da Lei Municipal n°
031/97.

Art. 2º - O Artigo 55 passará a ter a seguinte redação :

*"art. 55 - O Regime Previdenciários dos Servidores
Públicos Municipais do Município de São Felipe D'Oeste, - RO, Será
o Regime Geral (Instituto Nacional de Seguridade Social), quer seja
para fins de aposentadoria, quer seja para fins de revisão de
proventos."*

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Felipe D'Oeste, 27 de novembro de 2001.


José Mendes Ferreira Filho
Prefeito Municipal